



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PL. 30/NOV/2017 15:30 000005962

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 053, de 22 de novembro de 2017, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00, e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em vista de excesso de arrecadação.

Segundo a mensagem do projeto, o crédito especial a ser autorizado visa criar novas rubricas orçamentárias para manutenção do Fundo Social de Solidariedade, a fim de viabilizar a aquisição de uniformes escolares para o ano de 2018.

Em 28 de novembro de 2017, o Prefeito Municipal convocou a instalação de sessão extraordinária para discussão e deliberação do referido projeto, em regime de urgência especial, conforme Ofício protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 000005949.

II – Análise

A título de análise, ressalta-se que o referido projeto abre um crédito especial no Orçamento no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação, para a manutenção do Fundo Social de Solidariedade e a viabilização da aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Nesse sentido, a aplicação dos recursos excedentes cumpre com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, o projeto observa as disposições dos artigos 165, §8º, e 167, III e V, da Constituição Federal de 1988; dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.491/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.498/2016 (Lei Orçamentária Anual), referente ao exercício financeiro de 2017.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos
Nº 078/2017

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 30 de novembro de 2017, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 053, de 22 de novembro de 2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator e Presidente da Comissão

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Membro

CLAIR BRONZATI
Membro

